

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 10/2018 Processo nº 59/2018 Técnica e Preço

1. Preâmbulo

1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO torna público, para conhecimento dos interessados, que na sua sede, localizada na Rua Rio de Janeiro, nº 695, Centro, Bálsamo/SP será realizada certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo de licitação “TÉCNICA E PREÇO”, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e as Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2. Os envelopes deverão serem protocolizados até às 09:00 horas do dia 11 de dezembro de 2018 e abertura dos envelopes dos interessados ocorrerão em sessão pública, na mesma data.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO e VALOR

2.1. A Presente licitação tem por objeto a seleção de PROPOSTA visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL (2, 3, 4 e 5 anos) e ENSINO FUNDAMENTAL (1º, 2º, 3º, 4º e 5º ANOS), SENDO QUE ESTE MATERIAL DIDÁTICO ENFATIZE O MÉTODO FÔNICO DE ALFABETIZAÇÃO, QUE SE CARACTERIZA PELO ESTABELECIMENTO DA RELAÇÕES ENTRE SIMBOLO E SOM. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, ACESSO A PORTAL EDUCACIONAL E ASSESSORAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO AOS PROFESSORES E CORPO TÉCNICO DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL.

2.2. Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 275.391,72 (duzentos e setenta e cinco mil trezentos e noventa e um real e setenta e dois centavos).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da Presente licitação os interessados, devidamente CADASTRADOS. O cadastramento será feito na Rua Rio de Janeiro, 695, Centro, Bálamo/SP.

3.2. A participação da licitante no edital significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste edital e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irrevocavelmente os seus termos.

3.3. Não se admitirá a participação de empresas em consórcio no presente procedimento licitatório, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial do seu objeto.

3.4. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários do Município de Bálamo/SP.

3.5. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº.8.666/93.

3.6. Não será aceita documentação referente ao Certificado de Registro Cadastral - CRC remetida via fac-símile ou por correio.

4. FORMADEAPRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A”, “B” e “C” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

4.1. Os envelopes A, B e C contendo respectivamente a documentação referente à HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

4.2. ENVELOPE A – “HABILITAÇÃO”
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO/SP
NOME COMPLETO DO PROPONENTE
ENDEREÇO:
CNPJ:
TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2018

4.3. ENVELOPE B – “PROPOSTA TÉCNICA”

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO/SP
NOME COMPLETO DO PROPONENTE
ENDEREÇO:
CNPJ:
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018

4.4. ENVELOPE C – “PROPOSTA DE PREÇOS”

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO/SP
NOME COMPLETO DO PROPONENTE
ENDEREÇO:
CNPJ:
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018

4.5. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2. deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor de protocolo.

4.6. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento passado em papel timbrado, conforme modelo constante em Anexo III, ou procuração reconhecida firma, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a classificação.

4.7. O credenciamento ou procuração será exibido pelos portadores à comissão de licitação na data de abertura dos envelopes A, antes do início dos trabalhos da abertura dos envelopes, ficando retidos aos autos.

4.8. A não apresentação da procuração ou carta de credenciamento implica na imediata inabilitação do licitante.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO DE FORNECEDOR:

5.1. Os proponentes deverão apresentar todos os documentos enumerados abaixo para cadastro de fornecedor:

5.1.1. Cédula de Identidade e CPF dos proprietários da empresa;

5.1.2. Contrato Social e as duas últimas alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

5.1.3. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por lei;

5.1.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (emitido pela Receita Estadual);

5.1.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 30 dias da data de entrega dos documentos na Prefeitura;

5.1.9. Certidão Negativa - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista);

5.1.10. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei (para sociedades comerciais: com termo de abertura e encerramento e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos) e (para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial), que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da PROPOSTA (inciso I do art. 31 da Lei 8.666/93).

5.1.11. Comprovação de que a empresa licitante, possui aptidão para o cumprimento do objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privados com dados característicos dos fornecimentos realizados.

5.2. ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.2.1. Habilitação Jurídica:

Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Bálsamo, em plena validade;

5.2.1.1. Cédula de Identidade e CPF dos Proprietários da empresa;

5.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1.3. Contrato Social e as duas últimas alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

5.2.2. Regularidade Fiscal:

5.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);

5.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual(CICAD);

5.2.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Municipal(Alvará);

5.2.2.4. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por lei;

5.2.2.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal;

5.2.2.7. Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da União;

5.2.2.8. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (emitido pela Receita Estadual);

5.2.2.9. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da licitante;

5.2.2.10. Certidão Negativa - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista);

5.2.3. Qualificação econômica financeira:

5.2.3.1. Capacidade financeira, conforme modelo padrão – Anexo VIII, referente a qualificação econômica e financeira da empresa Proponente, cujo valores dos índices deverão ser: LG, LC e GE.

5.2.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei (para sociedades comerciais: com termo de abertura e encerramento e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos) e (para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial), que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da PROPOSTA (inciso I do art. 31 da Lei 8.666/93).

5.2.3.3. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 30 dias da data de entrega dos documentos na Prefeitura;

5.3. Todos os proponentes CADASTRADOS deverão apresentar ainda, os seguintes documentos:

5.3.1. Qualificação técnica

5.3.1.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão técnica da licitante no fornecimento de livros didáticos, disponibilização de acessos ao portal de educação na internet, serviços de assessoria e capacitação

pedagógicas, compatíveis em características e quantidades com o objeto da Presente licitação.

5.3.1.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objetivo com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando satisfatoriamente os serviços.

5.3.2. Outras documentações

5.3.2.1. Declaração - Empregador Pessoa Jurídica - modelo em Anexo V;

5.4. Os Proponentes CADASTRADOS para obter o benefício da lei deverá APRESENTAR FORA do envelope A de habilitação a comprovação de que a empresa se enquadre no regime de micro-empresa e/ou empresa de pequeno porte.

5.5. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresse, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

5.6. Todos os documentos enumerados no item 5 deverão estar em plena validade e colocados em envelope devidamente fechado e identificado, conforme dispõe o sub-item 4.2.

5.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.8. As certidões que comprovam as regularidades das empresas proponentes, extraídas via Internet, e apresentadas à comissão, serão conferidas pela comissão especial de licitação ao endereço eletrônico de cada órgão, em caso de dúvidas quanto as suas autenticidades.

6. ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A PROPOSTA técnica - Envelope “B” consistirá na apresentação das amostras completas dos seguintes:

- a) Amostras completas do material didático e seus respectivos materiais de apoio, para o aluno e professor da Educação Infantil (2 a 5 anos);
- b) Amostras completas do material didático e seus respectivos materiais de apoio, para o aluno e professor do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
- c) Proposta pedagógica para assessoria, contemplando encontros, palestras e assessoria pedagógica;
- d) *Login* e senha para análise do Portal de Educação;

7. ENVELOPE C – PROPOSTA de PREÇO

7.1. A PROPOSTA de PREÇO – Envelope “C” – deverá ser conforme modelo do anexo VII em 02 (duas) vias, ser devidamente assinada em seu final e rubricadas as demais folhas pelo proponente ou representante legal, impressas ou datilografadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter obrigatoriamente:

- a) PREÇOS unitários, bem como seus totais e somatório;
- b) Os PREÇOS deverão ser expressos em reais, limitando-se a dois dígitos após a vírgula;
- c) PREÇO global da PROPOSTA, devendo incluir todas as despesas com fretes, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e quaisquer outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto cotado, a ser entregue na cidade de Balsamo/SP
- d) Prazo de validade da PROPOSTA: não inferior a 60 dias, da abertura da PROPOSTA;
- e) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa.

7.2. A PROPOSTA que não atender as exigências deste instrumento, bem como apresentar PREÇO excessivo ou manifestamente inexecutável com os PREÇOS de mercado, serão desclassificados.

8. DA ABERTURA DOSENVELOPES

8.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes A - "HABILITAÇÃO", B - "PROPOSTA TECNICA" e C - "PROPOSTA DE PREÇOS", entregue por representante legal da

licitante ou por pessoa devidamente autorizada, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes.

8.2. Após ter iniciado a sessão de licitação, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e PROPOSTA já entregues.

8.3. A seguir a comissão de licitação procederá à abertura do Envelope A - "HABILITAÇÃO", os documentos constantes serão examinados e rubricados pelos membros da comissão citada, bem como pelas proponentes ou seus representantes legais.

8.4. Serão considerados inabilitados automaticamente os licitantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-se com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições desta Tomada de Preços.

8.5. Anunciado o resultado final da fase de "HABILITAÇÃO", a comissão procederá a abertura do Envelope B – "PROPOSTA TECNICA", em sessão pública previamente designada que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expreso, conforme modelo Anexo IV, e mediante o registro da circunstância emata.

8.6. Após a fase de documentação e habilitação não cabe desistência das PROPOSTA, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão especial de licitação.

8.7. Os envelopes contendo as PROPOSTA TÉCNICAS e de PREÇOS das participantes inabilitadas serão devolvidos ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

8.8. Abertos os Envelopes B – "PROPOSTA TECNICA" que consistirá nas documentações relacionada no ANEXO I serão analisados pelos membros da secretaria de educação.

8.9. Serão desclassificadas a PROPOSTA técnicas que não atingirem 70 (setenta) pontos.

8.10. Somente serão abertas as PROPOSTA de PREÇOS dos licitantes habilitados e classificados tecnicamente, desde que transcorrido

o prazo para interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa de todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.11. Os envelopes contendo as PROPOSTA de PREÇOS dos licitantes considerados desclassificados tecnicamente serão devolvidos fechados e rubricados pela comissão, mediante protocolo, depois de julgados todos os recursos interpostos, bem como exauridos os prazos recursais.

8.12. Abertos os Envelopes C – PROPOSTA DE PREÇOS, os seus conteúdos serão rubricados por todos os presentes e analisados, sendo facultado aos representantes dos licitantes o exame de todos os documentos.

8.13. A classificação dos licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra, a ser marcada posteriormente pela comissão de licitação ou ainda se houver a concordância unânime dos presentes, o resultado será divulgado através do Diário Oficial do Município de Balsamo.

8.14. Além das atribuições mencionadas nos subitens acima, a comissão de licitação poderá, ainda, habilitar os licitantes ou classificar PROPOSTA que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à administração ou aos concorrentes.

8.15. A comissão de licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar consistência dos dados ofertados pelas licitantes, dela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

8.16. Após a classificação das PROPOSTA e a escolha da mais vantajosa para a Administração Pública, a comissão de licitação submeterá o resultado, depois de transcorrido o prazo recursal, à apreciação do Prefeito Municipal para fins de homologação e adjudicação.

8.17. Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das PROPOSTA e dos atos públicos previstos neste procedimento, lavrar-se-á(ão) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, que será(ão) assinada(s) pelos membros da comissão de licitação e representantes legais.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA TÉCNICAS E DEPREÇO

9.1. O julgamento será efetuado de conformidade com o que dispõe o inciso III do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93, que adotará como tipo de licitação a TÉCNICA E PREÇO. A falta de qualquer material solicitado nas amostras, será desclassificado para a análise das propostas técnicas.

9.2. O julgamento da PROPOSTA TÉCNICA será da seguinte forma: A pontuação será feita conforme a condição atendimento, ou seja, se atende ou não atende às especificações e condições a seguir citados, atribuindo-se pontos na planilha do Anexo VI.

9.2.1. O julgamento de cada condições de atendimento ou não às especificações ou exigências técnicas estipuladas na PROPOSTA técnica, para fins de pontuação adotando o critério “atende” (7 pontos) ou “não atende” (0 pontos), será feita sempre por decisão da maioria simples dos membros presentes da comissão de licitação e dos responsáveis pela Coordenadoria de Educação.

9.2.2 Após o enquadramento e preenchimento da pontuação na planilha do anexo VI, pela comissão será efetuado os cálculos de classificação da PROPOSTA técnica conforme segue:

9.2.3. A classificação dos proponentes quanto a “ PROPOSTA TÉCNICA” far-se-á de acordo com a nota PROPOSTA técnica (NPT), obtida conforme os critérios estabelecidos a seguir:

$$NPT = (IT \times 7)$$

Sendo:

$$IT = PT / MPT$$

NPT = Nota PROPOSTA técnica

IT = Índice Técnico

PT = Pontuação Técnica da PROPOSTA em Exame

MPT = Maior Pontuação Técnica entre as PROPOSTA.

9.2.4. A comissão poderá suspender a sessão sempre que julgue necessário analisar as PROPOSTA apresentadas pelos proponentes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

9.3. O Julgamento da PROPOSTA DE PREÇO será da seguinte forma:

9.3.1. Promulgado o resultado final da fase de “PROPOSTA TÉCNICA”, e caso não haja impugnações ou recursos, de modo expresso, conforme Anexo IV, e mediante o registro da circunstância em ata, em ato contínuo, a comissão Procederá a abertura do Envelope “C – PROPOSTA PREÇO”, sendo seus documentos (PROPOSTA) rubricados e examinados pelos membros da comissão de licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes legais.

9.3.2. Concluído a avaliação dos documentos apresentados no ENVELOPE “C – PROPOSTA DE PREÇO” inicia-se a aplicação da formula abaixo:

9.3.3. A Classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a nota final (NF), obtida conforme os critérios estabelecidos a seguir:

$$NF = (NPT) + (IP \times 3)$$

Onde:

IP = MPP / PP

NF = NOTA FINAL

NPT = Nota PROPOSTA técnica

IP = Índice de PREÇO

MPP = Menor PREÇO Proposto

PP = PREÇO da PROPOSTA em Exame.

9.3.4. Será considerada vencedora da licitação o proponente que obtiver maior nota final (NF).

9.3.5. Se as proponentes apresentarem recurso, ou houver simples deliberação de nova data e horário pela Comissão os envelopes “C – PROPOSTA DE PREÇO”, ficarão guardados para posterior abertura e análise das PROPOSTA e resultado do certame.

9.3.6. O “envelope C” contendo as “PROPOSTA DE PREÇO” das participantes inabilitadas serão devolvidos ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

9.3.7. Abertos os “Envelopes C – PROPOSTA PREÇO” será desclassificada as PROPOSTA que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do edital, contenham PREÇOS excessivos ou manifestamente inexecutáveis, ultrapassem o valor fixado no anexo I manifestamente inexecutável e item 15.1.

9.3.8. A comissão de licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar consistência dos dados ofertados pelas licitantes, dela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

9.3.9. Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das PROPOSTA e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-á(ão) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, que será(ão) assinada(s) pelos membros da comissão especial de licitação e representantes legais.

9.3.10. A comissão de licitação divulgará o resultado deste certame no Diário Oficial do Município de Bálamo.

10. DOS RECURSOS

10.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei nº. 8666/93, os quais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Bálamo, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da comissão de licitação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Após o julgamento e classificação das PROPOSTA o Processo licitatório será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para fins de deliberação quanto a homologação do certame e a adjudicação de seu objeto ao proponente vencedor.

11.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Bálamo/SP convocará o adjudicatário para assinar o contrato.

11.3. O prazo de duração do contrato e demais condições de cumprimento das obrigações pertinentes ao seu objeto estão descritos no Anexo II deste Edital – Minuta de Contrato.

11.4. Sr. Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, anulará por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.5. Homologada a licitação e celebrado o contrato, será a empresa vencedora notificada, por escrito, para começar a entregar os Produtos.

12. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A entrega do objeto licitado correspondente, poderá ser entregue em até no máximo 15 dias (quinze) da solicitação da Prefeitura, para o primeiro semestre e até no máximo 15 dias(quinze) para o segundo semestre, atendendo ao calendário letivo do município.

12.2. A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos materiais didáticos até o local determinado pela Prefeitura Municipal de Balsamo, quando será recebido pela Coordenadoria de Educação.

12.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na PROPOSTA.

12.4. O Município de Balsamo poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições PROPOSTA pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos PREÇOS, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei8.666/93.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os PREÇOS serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais.

13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal e entrega.

13.3. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número da Tomada de PREÇOS e a assinatura do responsável da Secretaria competente.

13.4. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa contratada de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação de originais ou cópias autenticadas das Certidões Negativas de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS, assim como com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, mediante certidão negativa de débitos, todas com plena validade.

13.5. A aquisição que se refere a Presente licitação ocorrerá por conta da dotação orçamentária:

02/05/00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0033.2017.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental;
12.365.0038.2020.0000 - Manutenção de Creches e Pré-Escolas
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1.

Serão desclassificadas as PROPOSTA por ser considerado o PREÇO TOTAL superior a R\$ 275.391,72 (duzentos e setenta e cinco mil trezentos e noventa e um real e setenta e dois centavos).

15. DAS PENALIDADES

15.1. Sem Prejuízos das demais penalidades prevista na Lei 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa se houver atraso injustificado na execução do contrato.

15.2. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, anular o contrato e aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro

fornecedor observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

15.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na execução do contrato, independentemente de multa moratória.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Licitante se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato ou documento equivalente.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida no preâmbulo deste instrumento, para abertura da licitação.

16.3. A participação nesta licitação implica aceitação plena das normas constantes deste instrumento.

16.4. A Comissão poderá relevar omissões puramente formais nas PROPOSTA apresentadas pelas Licitantes.

16.5. A Lei nº. 8666/93 regerá as hipóteses não previstas neste instrumento convocatório.

16.6. Caso não haja expediente na Prefeitura, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e PROPOSTA, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora.

16.7. Esclarecimentos sobre o presente Edital serão fornecidos pelo Presidente da Comissão de Licitação, deverá ser apresentada por escrito, enviada para o mesmo endereço mencionado no sub-item 1.1. no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia previsto para entrega dos envelopes, e as respostas serão também por escrito e posteriormente informadas às demais Licitantes.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1. Integram o Presente Edital os seguintes anexos:

- a) - Anexo I Objeto;
- b) - Anexo II Minuta de Contrato;
- c) - Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) - Anexo IV Modelo de Declaração de Renúncia;
- e) - Anexo V Modelo de Declaração – Empregador Pessoa Jurídica.
- f) - Anexo VI Modelo de Pontuação da PROPOSTA Técnica
- g) - Anexo VII Modelo de PROPOSTA de PREÇOS.
- h) Anexo VIII Modelo de capacidade

Bálsamo, 07 de novembro de 2018.

Mônica Beatriz Cencil Garcia Borghezan
Prefeita Municipal em Exercício

ANEXO I

Tomada de PREÇOS nº. 10/2018

1 - DO OBJETO

01.1. O objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL (2, 3, 4 e 5 anos) e ENSINO FUNDAMENTAL (1º, 2º, 3º, 4º e 5º ANOS), SENDO QUE ESTE MATERIAL DIDÁTICO ENFATIZE O MÉTODO FÔNICO DE ALFABETIZAÇÃO, QUE SE CARACTERIZA PELO ESTABELECIMENTO DA RELAÇÕES ENTRE SIMBOLO E SOM. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, ACESSO A PORTAL EDUCACIONAL E ASSESSORAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO AOS PROFESSORES E CORPO TÉCNICO DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DOS MATERIAIS DIDÁTICOS

Lote	00000001 Descrição do Produto	Qte	Unid.
1	SISTEMA APOSTILADO MATERNAL - 03 ANOS Conjunto de materiais didáticos apostilados para maternal (3 anos) Educação Infantil, contendo dois volumes (um por semestre) e material de apoio.	103	UN
2	SISTEMA APOSTILADO MATERNAL - 2 ANOS Conjuntos de materiais didáticos apostilados para maternal (2 anos) Educação Infantil, contendo dois volumes (um por semestre) e material de apoio.	80	UN
3	SISTEMA APOSTILADO - PRÉ ESCOLA - 05 ANOS Conjuntos de materiais didáticos apostilados para a PRÉ-ESCOLA	109	UN

	(5 anos) Educação Infantil, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.		
4	SISTEMA APOSTILADO - PRIMEIRA FASE PRÉ ESCOLA - 04 ANOS Conjuntos de materiais didáticos apostilados para PRIMEIRA FASE DA PRÉ-ESCOLA (4 anos) Educação Infantil, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.	110	UN
5	SISTEMA APOSTILADO - PRIMEIRO ANO - ENSINO FUNDAMENTAL Conjuntos de materiais didáticos apostilados para 1º Ano (6 anos) Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.	129	UN
6	SISTEMA APOSTILADO - QUARTO ANO - ENSINO FUNDAMENTAL Conjuntos de materiais didáticos apostilados para 4º Ano Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.	102	UN
7	SISTEMA APOSTILADO - QUINTO ANO - ENSINO FUNDAMENTAL Conjuntos de materiais didáticos apostilados para 5º Ano Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.	110	UN
8	SISTEMA APOSTILADO - SEGUNDO ANO - ENSINO FUNDAMENTAL Conjuntos de materiais didáticos apostilados para 2º Ano Ensino Fundamental, contendo quatro	114	UN

	volumes (um por bimestre) e material de apoio.		
9	SISTEMA APOSTILADO - TERCEIRO ANO - ENSINO FUNDAMENTAL Conjuntos de materiais didáticos apostilados para 3º Ano Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.	135	UN

Insta inicialmente esclarecer que o material a ser adquirido deverá observar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional sempre visando os parâmetros nacionais de qualidade na educação nos seguintes segmentos; educação infantil, fundamental. Visando cumprir com as determinações legais impostas pela Constituição Federal no que concerne a Educação, bem como a premente necessidade da atualização do material didático escolar.

A empresa contratada deverá, além de fornecer material didático aos alunos e professores, prestar serviços de assessoria pedagógica, curso de capacitação de professores e disponibilizar portal de educação via internet.

O MATERIAL DIDÁTICO oferecido e apresentado ao Município deverá ser o mesmo material didático comercializado para a rede privada, garantindo igualdade de condições de ensino-aprendizagem para os alunos da rede pública, e deverá estar em conformidade com os parâmetros e requisitos pedagógicos do Departamento Municipal de Educação, conforme especificações técnicas.

CARACTERÍSTICA DO PRODUTO

Os materiais didáticos devem versar sobre temas atuais, que estão inseridos no universo dos alunos das faixas etárias aos quais são destinados. Em relação ao conteúdo, o material de Educação Infantil deve abordar linguagem, matemática, natureza e sociedade sempre de maneira lúdica e contextualizada e não fragmentada e deve ter o tema gerador pautado em histórias infantis. Também deve apresentar material de apoio inserido no material, para os alunos, em gramatura superior às demais páginas, trabalhando sempre o concreto para auxílio no processo de ensino e de

aprendizagem. Para subsidiar o trabalho docente, o material deve ser acompanhado do livro do professor com instruções e dicas a ele inerentes.

MATERIAL DIDÁTICO – EDUCAÇÃO INFANTIL

MATERNAL (2 e 3 ANOS)

a) Para essa faixa etária, os conteúdos e temas devem ser direcionados e desenvolvidos com base em clássicos da literatura infantil.

b) A disposição do material deve ser em dois volumes anuais, um por semestre, formato horizontal, com tamanho mínimo A4. Folhas avulsas em papel *offset*, impressão em 4 cores. A embalagem deve ser em formato de pasta, adequada à faixa etária, visando facilitar o manuseio e a armazenagem das folhas pelo aluno. Deve conter material de apoio destacável, inserido no material.

c) O material didático do aluno deve ser acompanhado por livro de literatura infantil com a mesma história geradora contida no material semestral, respectivamente. Impresso em cores, e papel *offset* e capa plastificada.

d) O material didático deve ser acompanhado de material do professor, com o mesmo formato, quantidade e remessas do material do aluno, bem como as orientações metodológicas e sugestões de atividades.

PRIMEIRA FASE PRÉ ESCOLA (4 ANOS)

a) O material deve apresentar o conteúdo e temas direcionados a essa faixa etária, de Linguagem Oral e Escrita, as letras-grafemas por meio de personagens das histórias conforme estas lhes são apresentadas. A base das histórias deve ser os clássicos da literatura infantil.

b) Os conteúdos de Linguagem Oral e Escrita, de Matemática, de Natureza e Sociedade, de Identidade e Autonomia, de Artes Visuais, de Música e Movimento devem ser embasados nos clássicos da literatura infantil e desenvolvidos de maneira contextualizada.

c) A disposição do material deve ser em 04 (quatro) volumes anuais, um por bimestre, com encadernação espiral em PVC, formato horizontal, tamanho mínimo A4, impressão em 4 cores, impresso em papel *offset*, e material de apoio: adesivos ilustrados de alfabetização, datas comemorativas, jogos da memória para destacar, de seqüência para destacar, inseridos no material.

d) O material didático do aluno deve ser acompanhado por livro de literatura infantil com a mesma história geradora contida no material bimestral (quatro

livros anuais), respectivamente. Com impressão em cores, em papel *offset* e capa plastificada.

e) O material didático deve ser acompanhado de material para o professor, contendo o mesmo formato, quantidade e remessas do material do aluno, com orientação no verso das páginas que apresentam as atividades aos alunos, cartazes de alfabetização e de numerais e apresentar figuras dos fonemas para respaldar o trabalho do professor.

PRÉ-ESCOLA (5 ANOS)

a) O material deve apresentar o conteúdo e temas direcionados a essa faixa etária, de Linguagem Oral e Escrita, as letras-grafemas por meio de personagens das histórias conforme estas lhes são apresentadas. A base das histórias deve ser os clássicos da literatura infantil.

b) Os conteúdos de Linguagem Oral e Escrita, de Matemática, de Natureza e Sociedade, de Identidade e Autonomia, de Artes Visuais, de Música e Movimento devem ser embasados nos clássicos da literatura infantil e desenvolvidos de maneira contextualizada.

c) A disposição do material deve ser em 04 (quatro) volumes anuais, um por bimestre, com encadernação espiral em PVC, formato horizontal, tamanho mínimo A4, impressão em 4 cores, em papel *offset*, e material de apoio: adesivos ilustrados de alfabetização, datas comemorativas, jogos para destacar, de seqüência para destacar, inseridos no material, em papel *offset*.

d) O material didático do aluno deve ser acompanhado por livro de literatura infantil com a mesma história geradora contida no material bimestral (quatro livros por ano), respectivamente. Com impressão em 4 cores, em papel *offset* e capa plastificada.

e) O material didático deve ser acompanhado de material para o professor, contendo o mesmo formato, quantidade e remessas do material do aluno, com orientações no verso das páginas que apresentam as atividades aos alunos, cartazes de alfabetização e de numerais.

MATERIAL DIDÁTICO – ENSINO FUNDAMENTAL (1º ANO)

1 - O material para alunos de 6 anos – 1º ano do Ensino Fundamental deve ser contextualizado com histórias infantis e:

a) A disposição do material deverá ser em 04(quatro) volumes anuais, um por bimestre, com encadernação espiral em plástico (PVC), formato na vertical,

impressão em 4 cores, no tamanho mínimo A4, com miolo em papel offset. Deve conter ainda, material de apoio que acompanhe o material do aluno, apresentados em papel cartão com gramatura adequada a faixa etária, plastificadas.

b) Na área de Língua Portuguesa (oral ou escrita) o trabalho de alfabetização deverá ser desenvolvido pelo método fônico. Os textos, jogos de palavras, o som das letras deverão ser apresentados sistematicamente. As orientações ao professor deverão conter as figuras dos fonemas empregados.

c) O material do aluno e do professor deverá ser acompanhado por livro de história infantil, contextualizada com o material bimestral. Com impressão em 4 cores, em papel offset e capa plastificada.

d) O material didático deve vir acompanhado de material do professor, com formato, quantidade e remessas iguais do aluno, conteúdo além do material do aluno as orientações metodológicas e sugestões de atividades, além de material de apoio como cartazes de alfabetização e de numerais.

2- O material para alunos –**2º ao 5º ano do Ensino Fundamental** - deve ser:

a) A disposição do material deverá ser em 04(quatro) volumes anuais, um por bimestre, com encadernação espiral em plástico (PVC), formato vertical, impressão em 4 cores, no tamanho mínimo A4, em papel offset. Deve conter ainda, material de apoio que acompanhe o material do aluno, quando pertinente. Os materiais de apoio devem ser apresentados com capas em papel cartão com gramatura adequada a faixa etária e plastificadas.

b) O material didático deve compreender as seguintes áreas do conhecimento: Língua Portuguesa/História/ Geografia/Ciências/Matemática, além de um (01) caderno anual de Língua Inglesa e um (01) caderno anual de Arte.

c) O material didático deve ser acompanhado de material do professor com o mesmo formato, quantidade e remessas do material do aluno, bem como o manual do professor com apresentação dos conteúdos programáticos abordados no bimestre e orientações e sugestões. Deverá ainda conter o conteúdo do material do aluno na íntegra com resolução das atividades e sugestões. Como material de apoio, deve apresentar cartazes contendo o alfabeto e os numerais como material para subsidiar o trabalho do professor. Para o professor de Língua Inglesa o material deverá vir acompanhado de CD contendo encarte com orientações para o professor a fim de subsidiar o trabalho docente.

OS MATERIAIS DIDÁTICOS DEVERÃO:

a) O material ofertado e apresentado pela licitante deve ser o mesmo material didático comercializado para a rede privada, garantindo igualdade de condições de ensino-aprendizagem para alunos da rede pública.

b) A licitante deve apresentar programa de conteúdos detalhado, que norteie as ações dos educadores, organizando o trabalho ao longo das séries de ensino.

c) Os materiais apresentados devem estar em consonância com o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

d) Os materiais da Educação Infantil devem, por meio de situações lúdicas e educativas, despertar na criança a curiosidade e estimular o desenvolvimento cognitivo.

e) Material de áudio para que o professor da Educação Infantil trabalhe e explore o folclore brasileiro, assim como datas comemorativas a fim de enriquecer as práticas pedagógicas propostas no material didático.

f) Deverá ser fornecido ainda: Boletim de avaliação para alunos e professores da Educação Infantil, elaborado de acordo com os princípios das Inteligências Múltiplas propostos por *Howard Gardner*, contemplando as inteligências: interpessoal, intrapessoal, musical, lógico-matemática, cinestésica, espacial e linguística;

Para os alunos: impresso em papel *offset*, em 4 cores;

Para o professor: impresso em papel *offset*, contendo orientações para a efetiva avaliação das várias habilidades do aluno, de acordo com o seu desenvolvimento.

g) Quanto ao projeto gráfico-editorial, deverá apresentar adequação e equilíbrio na distribuição das imagens e dos textos escritos na página, de forma a motivar a leitura. Conter ilustrações (fotos, esquemas, gráficos, tabelas, quadros, mapas, obras de arte etc.) adequadas quanto a: escala, cor, tamanho e proporção. Apresentar sugestões de leituras complementares para o aluno. A organização e a relação entre o conjunto visual (ilustrações e textos) e o conteúdo deverão ser compreensíveis e coerentes.

ASSESSORAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO

A licitante deverá fornecer implantação, assessoramento e acompanhamento pedagógico por meio de palestras, oficinas, orientações sobre a aplicação do material em sala de aula, à toda a equipe do Departamento de Educação e das Escolas Municipais, composta por Direção, Coordenação e Professores da

Rede Municipal, com visitas presenciais ao município em mínimo de 08 (oito visitas presenciais), as quais distribuídas e decididas em concordância pelo Departamento de Educação e a licitante ao longo do ano.

Atendimento às dúvidas sobre a adequada utilização do material didático em forma de assessoria pedagógica permanente pelo telefone (0800) e *e-mail*.

A licitante deverá oferecer palestras aos pais dos alunos, com temas relacionados ao processo de ensino-aprendizagem de seus filhos.

PORTAL DE EDUCAÇÃO

Portal de Interação (Professor-Empresa) para acessos *on-line* para dúvidas e pesquisas de professores e de coordenadores, em relação ao conteúdo do material didático.

O Portal de Educação deverá oferecer sugestões de atividades para todas as disciplinas e todas as áreas do conhecimento para o professor, oferecer ainda sugestões de atividades extras e material para complementar as atividades em sala de aula.

O Acesso ao portal deverá ser por meio de senha individual para cada professor e membro da equipe diretiva, em que os professores possam tirar dúvidas com a Equipe Pedagógica por *e-mail* via área "Fale Conosco".

A empresa que deixar de atender qualquer dos requisitos exigidos neste anexo terão suas propostas desclassificadas.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 59/2018
Tomada de Preço Nº 10/2018

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Bálsamo, Estado de São Paulo, sito à Rua Rio de Janeiro, nº 695, CNPJ/MF nº 45.142.353/0001-64, neste ato, representada pelo **Senhora Prefeita Municipal em Exercício Mônica Beatriz Cencil Garcia Borghezan**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço nº 10/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1.O Objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL (2, 3, 4 e 5 anos) e ENSINO FUNDAMENTAL (1º, 2º, 3º, 4º e 5º ANOS), SENDO QUE ESTE MATERIAL DIDÁTICO ENFATIZE O MÉTODO FÔNICO DE ALFABETIZAÇÃO, QUE SE CARACTERIZA PELO ESTABELECIMENTO DA RELAÇÕES ENTRE SIMBOLO E SOM. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, ACESSO A PORTAL EDUCACIONAL E ASSESSORAMENTO TECNICO-PEDAGÓGICO AOS PROFESSORES E CORPO TECNICO DO MUNICIPIO, PARA O EXERCICIO DE 2018, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados na Tomada de Preço nº 10/2018, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1.A empresa _____, com sede na cidade de _____/_____, sito à Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada pelo Senhor _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG

nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Balsamo, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento

2.1. Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ _____ (_____). Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.1. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.1. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega

3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Balsamo.

3.1. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.2. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.3. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor

unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

- 3.4.O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.5.O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Bálsamo, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.6.A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

- 4.1. Este instrumento terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços

- 5.1.O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento

- 6.1.O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu contrato cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições deste Edital;
 - a) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - b) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - c) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA SETIMA: Das Obrigações da Contratada

7.1 A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a esta Tomada de Preço, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- a) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA OITAVA: Da Fiscalização

8.1.A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante.

8.2 A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- a) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Balsamo e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;

- b) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- c) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- d) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- e) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Bálamo;

8.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

8.4 A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA NONA: Das Contratações e Sanções Administrativas

9.1 As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;

9.2 As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

9.1 Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

9.2 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

1. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - a) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - c) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

2. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

3. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.1 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

9.1 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

9.1 No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

9.1 Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

9.1 As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

9.1 A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

9.1 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

9.1 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se

admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei no 8.666/93.

9.3 As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

9.1 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.1 A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

9.1 A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

9.1 A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

9.1 Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Condições Gerais

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.1 As quantidades apresentadas são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/83.

10.1 É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

10.1 Integra o presente instrumento para todos os fins o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Dos Casos Omissos

11.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Foro

12.1 Fica eleito o foro da comarca de Mirassol, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Bálsamo, ____ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
Mônica Beatriz Cencil Garcia Borghezan
Prefeita Municipal em Exercício
Contratante

Contratada

Testemunhas

A N E X O III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Tomada de PREÇOS n.º 10/2018

À:

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bálsamo/SP.

Pela Presente, credenciamos o(a) Sr(a)_____,portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º

e do CPF n.º _____, a participar do Procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de PREÇOS n.º 10/2018, instaurado por esta Prefeitura, na qualidade de representante legal da entidade_____, c bairro, CEP, cidade, telefone, e-mail) outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Bálsamo, de _____de2018.

(assinatura do representante legal da Proponente)

A N E X O IV – DECLARAÇÃO DE RENUNCIA

Tomada de PREÇOS nº . 10/2018.

Á
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bálsamo/SP.

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade edital de Tomada de PREÇOS, nº. 10/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo Prazo e concordando com o Prosseguimento do Procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de PROPOSTA de PREÇO dos Proponentes habilitados.

Bálsamo, ___ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da Proponente)

ANEXO V – DECLARAÇÃO

Empregador Pessoa Jurídica

Tomada de PREÇOS nº 10/2018

Ref.: Tomada de PREÇO n.º 10/2018 _____, inscrito
no CNPJ

n.º _____ por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º.....e do CPF.º.____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei n.º 9.854, 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

_____,.....de.....de2018

.....
(representante legal)

ANEXO VI - PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TECNICA MATERIAIS DIDATICOS

MATERIAL DIDATICO – EDUCAÇÃO INFANTIL - MATERNAL (2 e 3 ANOS)		
ELEMENTOS DE ANÁLISE	Atende (7,00 Pontos)	Não Atende (0,00 Pontos)
Para essa faixa etária, os conteúdos e temas devem ser direcionados e desenvolvidos com base em clássicos da literatura infantil.		
A disposição do material deve ser em dois volumes anuais, um por semestre, formato horizontal, com tamanho mínimo A4. Folhas avulsas em papel <i>offset</i> , impressão em 4 cores. A embalagem deve ser em formato de pasta, adequada à faixa etária, visando facilitar o manuseio e a armazenagem das folhas pelo aluno. Deve conter material de apoio destacável, inserido no material.		
O material didático do aluno deve ser acompanhado por livro de literatura infantil com a mesma história geradora contida no material semestral, respectivamente. Impresso em cores, e papel <i>offset</i> e capa plastificada		
O material didático deve ser acompanhado de material do professor, com o mesmo formato, quantidade e remessas do material do aluno, bem como as orientações metodológicas e sugestões de atividades.		
Total		

MATERIAL DIDÁTICO – EDUCAÇÃO INFANTIL - PRIMEIRA FASE PRÉ- ESCOLA (4 ANOS)		
ELEMENTOS DE ANÁLISE	Atende (7,00 Pontos)	Não Atende (0,00 Pontos)
O material deve apresentar o conteúdo e temas direcionados a essa faixa etária, de Linguagem Oral e Escrita, as letras-grafemas por meio de personagens das histórias conforme estas lhes são apresentadas. A base das histórias deve ser os clássicos da literatura infantil.		
Os conteúdos de Linguagem Oral e Escrita, de Matemática, de Natureza e Sociedade, de Identidade e Autonomia, de Artes Visuais, de Música e Movimento devem ser embasados nos clássicos da literatura infantil e desenvolvidos de maneira contextualizada.		
A disposição do material deve ser em 04 (quatro) volumes anuais, um por bimestre, com encadernação espiral em PVC, formato horizontal, tamanho mínimo A4, impressão em 4 cores, impresso em papel <i>offset</i> , e material de apoio: adesivos ilustrados de alfabetização, datas comemorativas, jogos da memória para destacar, de sequência para destacar, inseridos no material.		
O material didático do aluno deve ser acompanhado por livro de literatura infantil com a mesma história geradora contida no material bimestral (quatro livros anuais), respectivamente. Com impressão em cores, em papel <i>offset</i> e capa plastificada.		
O material didático deve ser acompanhado de material para o professor, contendo o mesmo formato, quantidade e remessas do material do aluno, com orientação no verso das páginas que apresentam as atividades aos alunos, cartazes de alfabetização e de numerais e apresentar figuras dos fonemas para respaldar o trabalho do professor.		
Total		

MATERIAL DIDÁTICO – EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA (5 ANOS)		
ELEMENTOS DE ANÁLISE	Atende (7,00 Pontos)	Não Atende (0,00 Pontos)
O material deve apresentar o conteúdo e temas direcionados a essa faixa etária, de Linguagem Oral e Escrita, as letras-grafemas por meio de personagens das histórias conforme estas lhes são apresentadas. A base das histórias deve ser os clássicos da literatura infantil.		
Os conteúdos de Linguagem Oral e Escrita, de Matemática, de Natureza e Sociedade, de Identidade e Autonomia, de Artes Visuais, de Música e Movimento devem ser embasados nos clássicos da literatura infantil e desenvolvidos de maneira contextualizada.		
A disposição do material deve ser em 04 (quatro) volumes anuais, um por bimestre, com encadernação espiral em PVC, formato horizontal, tamanho mínimo A4, impressão em 4 cores, em papel <i>offset</i> , e material de apoio: adesivos ilustrados de alfabetização, datas comemorativas, jogos para destacar, de sequência para destacar, inseridos no material, em papel <i>offset</i> .		
O material didático do aluno deve ser acompanhado por livro de literatura infantil com a mesma história geradora contida no material bimestral (quatro livros por ano), respectivamente. Com impressão em 4 cores, em papel <i>offset</i> e capa plastificada.		
O material didático deve ser acompanhado de material para o professor, contendo o mesmo formato, quantidade e remessas do material do aluno, com orientações no verso das páginas que apresentam as atividades aos alunos, cartazes de alfabetização e de numerais.		
Total		

MATERIAL DIDÁTICO - ENSINO FUNDAMENTAL (1º ANO)		
ELEMENTOS DE ANÁLISE	Atende (7,00 Pontos)	Não Atende (0,00 Pontos)
A disposição do material deverá ser em 04(quatro) volumes anuais, um por bimestre, com encadernação espiral em plástico (PVC), formato na vertical, impressão em 4 cores, no tamanho mínimo A4, com miolo em papel offset. Deve conter ainda, material de apoio que acompanhe o material do aluno, apresentados em papel cartão com gramatura adequada a faixa etária, plastificadas.		
Na área de Língua Portuguesa (oral ou escrita) o trabalho de alfabetização deverá ser desenvolvido pelo método fônico. Os textos, jogos de palavras, o som das letras deverão ser apresentados sistematicamente. As orientações ao professor deverão conter as figuras dos fonemas empregados.		
O material do aluno e do professor deverá ser acompanhado por livro de história infantil, contextualizada com o material bimestral. Com impressão em 4 cores, em papel offset e capa plastificada.		
O material didático deve vir acompanhado de material do professor, com formato, quantidade e remessas iguais do aluno, conteúdo além do material do aluno as orientações metodológicas e sugestões de atividades, além de material de apoio como cartazes de alfabetização e de numerais.		
Total		

MATERIAL DIDÁTICO - ENSINO FUNDAMENTAL (2º ao 5º ANO)		
ELEMENTOS DE ANÁLISE	Atende (7,00 Pontos)	Não Atende (0,00 Pontos)
A disposição do material deverá ser em 04(quatro) volumes anuais, um por bimestre, com encadernação espiral em plástico (PVC), formato vertical, impressão em 4 cores, no tamanho mínimo A4, em papel offset. Deve conter ainda, material de apoio que acompanhe o material do aluno, quando pertinente. Os materiais de apoio devem ser apresentados com capas em papel cartão com gramatura adequada a faixa etária e plastificadas.		
O material didático deve compreender as seguintes áreas do conhecimento: Língua Portuguesa/História/Geografia/Ciências/Matemática, além de um (01) caderno anual de Língua Inglesa e um (01) caderno anual de Arte.		
O material didático deve ser acompanhado de material do professor com o mesmo formato, quantidade e remessas do material do aluno, bem como o manual do professor com apresentação dos conteúdos programáticos abordados no bimestre e orientações e sugestões. Deverá ainda conter o conteúdo do material do aluno na íntegra com resolução das atividades e sugestões. Como material de apoio, deve apresentar cartazes contendo o alfabeto e os numerais como material para subsidiar o trabalho do professor. Para o professor de Língua Inglesa o material deverá vir acompanhado de CD contendo encarte com orientações para o professor a fim de subsidiar o trabalho docente.		
Total		

MATERIAL DIDÁTICO – ASSESSORAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO/ PORTAL DE EDUCAÇÃO		
ELEMENTOS DE ANÁLISE	Atende (7,00 Pontos)	Não Atende (0,00 Pontos)
A licitante deverá fornecer implantação, assessoramento e acompanhamento pedagógico por meio de palestras, oficinas, orientações sobre a aplicação do material em sala de aula, à toda a equipe do Departamento de Educação e das Escolas Municipais, composta por Direção, Coordenação e Professores da Rede Municipal, com visitas presenciais ao município em mínimo de 08 (oito visitas presenciais), as quais distribuídas e decididas em concordância pelo Departamento de Educação e a licitante ao longo do ano.		
Atendimento às dúvidas sobre a adequada utilização do material didático em forma de assessoria pedagógica permanente pelo telefone (0800) e <i>e-mail</i> . A licitante deverá oferecer palestras aos pais dos alunos, com temas relacionados ao processo de ensino-aprendizagem de seus filhos.		
Portal de Interação (Professor-Empresa) para acessos <i>on-line</i> para dúvidas e pesquisas de professores e de coordenadores, em relação ao conteúdo do material didático.		
O Portal de Educação deverá oferecer sugestões de atividades para todas as disciplinas e todas as áreas do conhecimento para o professor, oferecer ainda sugestões de atividades extras e material para complementar as atividades em sala de aula.		
O Acesso ao portal deverá ser por meio de senha individual para cada professor e membro da equipe diretiva, em que os professores possam tirar dúvidas com a Equipe Pedagógica por <i>e-mail</i> via área “Fale Conosco”.		
Total		

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de PREÇOS nº 10/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Após examinarmos cuidadosamente o edital e seus anexos, com o qual concordamos integralmente, e tendo conhecimento das condições que possam afetar os custos, apresentamos aqui nossa PROPOSTA para a prestação de serviços especializados mencionados no referido edital, de acordo com a seguinte programação financeira:

Lote	00000001 Descrição do Produto	Qte	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	SISTEMA APOSTILADO - MATERNAL - 03 ANOS Conjunto de materiais didáticos apostilados para maternal (3 anos) Educação Infantil, contendo dois volumes (um por semestre) e material de apoio.	103	UN		
2	SISTEMA APOSTILADO - MATERNAL - 2 ANOS Conjuntos de materiais didáticos apostilados para maternal (2 anos) Educação Infantil, contendo dois volumes (um por semestre) e material de apoio.	80	UN		
3	SISTEMA APOSTILADO - PRÉ ESCOLA - 05 ANOS Conjuntos de materiais didáticos apostilados para a PRÉ-ESCOLA (5 anos) Educação Infantil, contendo quatro volumes (um por	109	UN		

	bimestre) e material de apoio.				
4	SISTEMA APOSTILADO - PRIMEIRA FASE PRÉ ESCOLA - 04 ANOS Conjuntos de materiais didáticos apostilados para PRIMEIRA FASE DA PRÉ-ESCOLA (4 anos) Educação Infantil, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.	110	UN		
5	SISTEMA APOSTILADO - PRIMEIRO ANO - ENSINO FUNDAMENTAL Conjuntos de materiais didáticos apostilados para 1º Ano (6 anos) Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.	129	UN		
6	SISTEMA APOSTILADO - QUARTO ANO - ENSINO FUNDAMENTAL Conjuntos de materiais didáticos apostilados para 4º Ano Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.	102	UN		
7	SISTEMA APOSTILADO - QUINTO ANO - ENSINO FUNDAMENTAL Conjuntos de materiais didáticos apostilados para 5º Ano Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.	110	UN		
8	SISTEMA APOSTILADO - SEGUNDO ANO - ENSINO FUNDAMENTAL Conjuntos de materiais	114	UN		

	didáticos apostilados para 2º Ano Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.				
9	SISTEMA APOSTILADO - TERCEIRO ANO - ENSINO FUNDAMENTAL Conjuntos de materiais didáticos apostilados para 3º Ano Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.	135	UN		

A presente PROPOSTA é válida por um período mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública de abertura da licitação.

Atenciosamente, Nome:

Cargo:

Empresa:

(carimbo da empresa)

A N E X O VIII - CAPACIDADE FINANCEIRA

(Local), _____ de _____ de 2018

A

Comissão de Licitação

Ref: Tomada de PREÇOS Nº 10/2018

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da Proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitada pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações abaixo:

INDICE

1. Liquidez Geral(LG)

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) > 1,00$$

2. Liquidez Corrente

$$(LC) LC = AC/PC > 1,0$$

3. Grau de Endividamento

$$(GE) GE = (PC + ELP) / AT < 0,50 \text{ Sendo:}$$

LG – Liquidez Geral AC – Ativo Circulante RLP - Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante ELP – Exigível a Longo Prazo LC – Liquidez
Corrente AC – Ativo Circulante GE – Grau de Endividamento AT – Ativo
Total

Representante Legal

Carimbo, nome e assinatura

Contador

Nome, Assinatura, número de registro no CRC